



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IMPL
Fis. _____
Reb. _____

LEI Nº 92, de 26 de dezembro de 1 949.

Autor: Poder Executivo

Concede uma pensão de Cr \$ 300,00, mensais, à Dona Maria Péres, viúva do 1º Tenenete reformado, da Polícia Militar do Estado, José Lourival Péres.

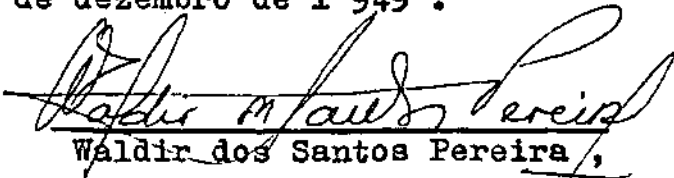
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo a seguinte lei, nos têrmos do artigo 16, § 2º da Constituição Estadual :

Artigo 1º - É concedida dêse já, à Dona Maria - Péres, viúva do 1º Tenente reformado, José Lourival Péres, da Polícia Militar do Estado, a pensão de Cr \$ 300,00 (trezentos cruzeiros), mensais.

Artigo 2º - Para atender ao pagamento da pensão de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo - autorizado a abrir o necessário crédito.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1 949 .


Waldir dos Santos Pereira,
Presidente